



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Oferta de Compra Nº: 51284
Processo nº: 202100005020334
Data da Realização: 21/10/2021
Horário: 09:00
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 1230/2021, considerando o que consta no processo SEI nº 202100005020334, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de tenda inflável de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09h00 (horário de Brasília-DF) do dia 21/10/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **tenda inflável**.

1.2 - O valor total estimado para a despesa é de R\$ 3.053,41 (Três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

1.3 - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

1.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no www.comprasnet.go.gov.br.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 - Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Não estiver devidamente cadastrada, com o status homologado ou credenciado, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema COMPRASNET.GO;

3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 - O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços.

3.2 - Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda inflável completa, tamanho 3,00 x 3,00 mts, confeccionada em poliéster ou nylon emborrachado, com motor modelo vsc 20 de 220 v acoplado ou superior.	1	Un.	R\$ 3.053,41	R\$ 3.053,41

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

4.3 - Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privada do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por Item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br.

5.2 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico cpl.administracao@goias.gov.br, após o término da etapa de lances e convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, em até 02 (duas) horas, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- | |
|---|
| a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato; |
| b) n.º da Dispensa; n.º do item. |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- | |
|--|
| c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a); |
| d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO; |
| e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado; |
| f) Data e assinatura do responsável |

5.5 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos serem prestados à SEAD sem ônus adicional.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Membro da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

6.2 Data da sessão: 21/10/ 2021

6.3 Início da sessão: 09:00 horas





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.4 Fim da sessão: 11:00 horas

6.5 Endereço eletrônico: cpl.administracao@goias.gov.br

7 - DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

7.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 - Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta anteriormente registrada no sistema.

7.4 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5 - A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

7.6 - Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

7.7 - Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.

7.8 - Encerrada a sessão de lances, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.9 - Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidirá sobre sua aceitação.

8.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

-  e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;
- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor – VIDE ANEXO II);
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (vide modelo Anexo III)
- k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU); (Vide modelo Anexo IV)

8.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR homologado e regular somente precisará apresentar os seguintes documentos dos subitem 8.2 letras (a, b, e, f, g, j, k.)

8.4 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.5 - O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, em original ou cópia simples acompanhada dos originais, para esta Comissão de Licitação, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública desta Cotação Eletrônica, a sua proposta devidamente ajustada, bem como os documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital ou que apresentem irregularidades no CRC emitido pelo CADFOR.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12 - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

12.1 - 12 (doze) meses.

13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

13.1 - Tenda inflável completa, tamanho 3,00 x 3,00, confeccionado em poliéster ou Nylon emborrachado, gramatura aproximada de 695gr/m², espessura mínima de 0,62mm com tratamento anti fungo/anti mofo, proteção uv, costura feita e rebatida para reforço, fundo reforçado em lona, com motor modelo vsc 20 de 220v ou similar, acoplado ao inflável, argolas de metal cromadas, cordas para fixação em nylon, manual de instruções na base do inflável, bolsa para transporte, material da tenda na cor verde e branca. Garantia mínima de um ano.

13.2 - A impressão de logos do Estado já inclusas (na testeira e colunas podendo ser artes diferentes): na parte da frente: SEAD/GEQUAV, nas estruturas: Saúde e Segurança, Circuito de Saúde, SIPAT.

13.3 - As artes das logomarcas serão apresentadas no momento oportuno por parte da Administração. Os tamanhos das logomarcas serão de aproximadamente 0,5 m² para as penas/colunas e parte traseira. Já na parte da frente a logo será de aproximadamente 1m².

3.4.4. Não será aceito o objeto sem a personalização solicitada ou fora dos padrões exigidos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1 - Emitir a correspondente ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

14.2 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

14.3 - Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

14.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

14.5 - Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.6 - Verificar se o produto entregue pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

14.7 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

14.9 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.10 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - Fornecer e entregar o objeto conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

15.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

15.3 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.4 - O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

15.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.6 - Manter o perfeito controle da qualidade do produto fornecido;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.7 - Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

15.8 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

15.9 - Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.10 - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

15.11 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

15.12 - A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

15.13 - Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

16 - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor Fábio Chacur Pacholati, CPF nº 269627418-55, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, o servidor Amilton Nunes de Jesus, CPF nº 439526581-20, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - Considerando que o objeto da presente contratação será prestado de forma imediata e integral, o contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18 - DAS AMOSTRAS

18.1 - A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor do certame.

18.2 - A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis. A entrega será no mesmo local disponível no item 4.2 deste.

18.3 - Será avaliado nesse momento as especificações gerais do objeto proposto.

19 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

19.1 - Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

20 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

20.1 - A entrega ocorrerá de forma única, em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

20.2 - O objeto deverá ser entregue na Unidade GEQUAV, situada à Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 45 – St. Sul, Goiânia-GO, com o devido agendamento, em dia útil no horário compreendido entre às 8h às 17h.

20.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

20.4 - O produto entregue e será recebido:

20.4.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

20.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Descrição	Código	Denominação
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção.
Ação	4243	Gestão e Manutenção de Atividades





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias.
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Valor estimado para 2021: R\$ 3.358,75 (Três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)		

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela SEAD.

22.2 - A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

22.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

22.4 - Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

22.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

23.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.2.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.2.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

24.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

24.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

24.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

24.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

24.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

24.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

24.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

24.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado ao Membro da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2 - Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

25.4 - As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25.5 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

25.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

25.7 - São parte integrantes deste edital:

I.	Termo de Referência
II.	Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.
III.	Modelo de Declaração ME/EPP;
IV.	Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.
V.	Modelo de Proposta Comercial

Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Dorival Juliano do Prado
Membro da Comissão de Licitação

Secretaria de
Estado da
Administração



ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tenda inflável.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Não é permitida a subcontratação.

1.2.2. Bem Comum: Trata-se de objetos de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2.3. O julgamento da licitação: Menor Preço por item.

1.2.4. Disputa exclusiva para ME e EPP.

1.2.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços pelos seguintes motivos: a um, não tem obrigação legal; a dois, o SRP não significa necessariamente maior economia para a Administração, em função da obrigação da empresa ter que manter os preços por mais de um ano; e, a três, o SRP é mais trabalhoso para pasta, logo, adotá-lo em detrimento do sistema convencional pode representar afronta à eficiência e à razoabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

1. Trata-se de processo que visa a aquisição de tenda inflável para atendimento das necessidades da SEAD.

2. Nota-se que a SEAD possui inúmeras responsabilidades, dentre elas, destaca-se a o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional da Poder Executivo.
4. É importante registrar que Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional da SEAD é responsável pela ação 2169, sendo que, a referida está voltada para despertar no servidor a adoção de hábitos saudáveis, promover a saúde, prevenir doenças e estimular a adoção de um estilo de vida saudável entre os servidores, sob o lema “Servidor Saudável”, Estado Forte”.
5. Nesse sentido, faz-se necessário a presente aquisição para dar suporte as ações desenvolvidas, dentre elas, destaca-se a realização de palestras, aconselhamentos, vacinação, ginástica laboral, dicas de prevenção da hipertensão, obesidade, diabetes e estresse.
6. Quanto ao decreto de contingenciamento (Decreto Nº 9.737/2020), ressalte-se que o quantitativo pretendido representa o mínimo necessário para garantir o regular andamento das atividades da pasta.
7. Pelo exposto, fica justificada a pretensa aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos (evento SEI nº 000023960539).

3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Un	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Tipo Disputa
1	Tenda inflável completa, tamanho 3,00 x 3,00 mts, confeccionada em poliéster ou nylon emborrachado, com motor modelo vsc 20 de 220 v acoplado ou superior.	1	un	R\$ 3.053,41	R\$ 3.053,41	ME/EPP

3.3. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 3.053,41 (três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

3.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.4.1. Tenda inflável completa, tamanho 3,00 x 3,00, confeccionado em poliéster ou Nylon emborrachado, gramatura aproximada de 695gr/m², espessura mínima de 0,62mm com tratamento anti fungo/anti mofo, proteção uv, costura feita e rebatida para reforço, fundo reforçado em lona, com motor modelo

vsc 20 de 220v ou similar, acoplado ao inflável, argolas de metal cromadas, cordas para fixação em nylon, manual de instruções na base do inflável, bolsa para transporte, material da tenda na cor verde e branca. Garantia mínima de um ano.

3.4.2. A impressão de logos do Estado já inclusas (na testeira e colunas podendo ser artes diferentes): na parte da frente: SEAD/GEQUAV, nas estruturas: Saúde e Segurança, Circuito de Saúde, SIPAT.

3.4.3. As artes das logomarcas serão apresentadas no momento oportuno por parte da Administração. Os tamanhos das logomarcas serão de aproximadamente 0,5 m² para as penas/colunas e parte traseira. Já na parte da frente a logo será de aproximadamente 1m².

3.4.4. Não será aceito o objeto sem a personalização solicitada ou fora dos padrões exigidos.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A entrega ocorrerá de forma única, em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Unidade GEQUAV, situada à Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 45 – St. Sul, Goiânia-GO, com o devido agendamento, em dia útil no horário compreendido entre às 8h às 17h.

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

4.4. O produto entregue e será recebido:

4.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a correspondente ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

- 5.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 5.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6. Verificar se o produto entregue pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer e entregar o objeto conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela omissão de seus representantes.
- 6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.6. Manter o perfeito controle da qualidade do produto fornecido;
- 6.7. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.10. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 6.11. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.12. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.13. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, a juízo da Gerência de Compras Governamentais.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

8.1. 12 (doze) meses.

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor Fábio Chacur Pacholati, CPF nº 269627418-55, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, o servidor Amilton Nunes de Jesus, CPF nº 439526581-20, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor do certame.

10.2. A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis. A entrega será no mesmo local disponível no item 4.2 deste.

10.3. Será avaliado nesse momento as especificações gerais do objeto proposto.

11. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

12. DO PROGRAMA DE INTEGRALIDADE

12.1. Não se aplica.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

13.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

14.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA CLÁUSULA ARBITRAL

15.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação),

deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

15.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

15.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

15.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

15.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

15.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

15.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 30/09/2021, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO CHACUR PASCHOLATI, Gerente**, em 01/10/2021, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 01/10/2021, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS, Superintendente**, em 04/10/2021, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 04/10/2021, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 04/10/2021, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023959608** e o código CRC **92EB2809**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 7 ° ANDAR - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-5716.



Referência: Processo nº 202100005020334



SEI 000023959608

ANEXO II
DECLARAÇÃO

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, __ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual nº117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Goiânia, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

EU, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2021

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	
Endereço:	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta corrente:
Nome do responsável:	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: <u>mínimo de 90 (Sessenta) dias</u>	

Item	Especificações	Marca/Modelo	QTD	Unidade	Valor Unitário	Total
1			1	Un.		
					Valor Total R\$	
Valor por extenso:						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital de Dispensa Eletrônica SEAD/GO n.º 33 /2021 e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

